



## Secretaria de Educação

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2018 RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA IN LOCO

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC  
Decreto 30.436 de 30 de setembro de 1986- Estado de Santa Catarina  
Portaria 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde

UNIDADE VISTORIADA: Tempo Feliz

DATA: 28/07/2018

HORA: 10:46hs

FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE: BI, MI, P período

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA *
------	----------------------------------	-----	-----	-----------------

1	QUADRO FUNCIONAL : Este atende a resolução nº 645/2017/CME em todas turmas?	SIM	NÃO	
1.1	Encontra-se completo?		X	

2	SUPERVISÃO PEDAGÓGICA	SIM	NÃO
2.1	Supervisão Pedagógica – o plano de aula está com o professor em sala de aula e contempla: Sequência didática acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos e histórias?	X	
2.2	O Projeto Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 2018 e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X	
2.3	O Regulamento Interno está atualizado para o exercício 2018 e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X	
2.4	Diário de Classe está preenchido (diariamente)?	X	

3	COZINHA	SIM	NÃO
3.1	Possui área própria para armazenamento de alimentos?	X	
3.2	Área de armazenamento de alimentos está organizada e limpa?	X	
3.3	A cozinha possui número adequado de janela, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?	X	
3.4	As portas, janelas e sistema de exaustão das áreas de armazenamento são protegidas com telas milimétricas a fim de evitar entrada de insetos?	X	
3.5	Possui lavatório exclusivo para as mãos, com sabonete líquido e toalhas de papel?	X	
3.6	Possui lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?	X	



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2018  
RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA IN LOCO

4	LACTÁRIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA *
4.1	Possui área própria para armazenamento de alimentos?			X
4.2	Área de armazenamento de alimentos está organizada e limpa?			X
4.3	O lactário possui lavatório exclusivo para as mãos, com sabonete líquido e toalhas de papel?			X
4.4	Possui lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?			X

5	COZINHEIRA	SIM	NÃO
5.1	Possui atestado de saúde ocupacional? Data <u>24/05/2018</u> <u>Silvia Rocio Rivas</u>	X	
5.2	Uniforme compatível com a função, conservado e limpo?	X	
5.3	Cabelos presos, sem esmaltes e sem adornos?	X	

6	CARDÁPIO	SIM	NÃO
6.1	Possui cardápio?	X	
6.2	Segue o cardápio do dia de visita?	X	
6.3	O cardápio está em local visível à comunidade?	X	

7	REFEITÓRIO	SIM	NÃO
7.1	É mantido limpo e organizado?	X	
7.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?	X	

8	CONTROLE DE PRAGAS	SIM	NÃO
8.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data <u>24/05/2018</u> <u>NS</u>	X	
8.2	Áreas externas limpas e organizadas?	X	
8.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?	X	
8.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?	X	

9	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SIM	NÃO
9.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?	X	
9.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Date <u>30/01/18</u> <u>Silvia Rivas</u>	X	



## Secretaria de Educação

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2018 RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA IN LOCO

10	SALAS DE AULA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA *
10.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?	X		
10.2	Possui ventilação e iluminação adequada?	X		
10.3	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?	X		
10.4	As salas encontram-se limpas e organizadas?	X		
10.5	Possui colchonetas suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?	X		
10.6	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?	X		
10.7	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada?			X
10.8	Possui brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias?	X		

11	PARQUE	SIM	NÃO
11.1	Possui parque com brinquedos em número suficientes para o número de crianças em atendimento?	X	
11.2	Tem parque dividido por idade?	X	
11.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?	X	

12	ASPECTOS GERAIS	SIM	NÃO
12.1	O edifício está adaptado para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais?	X	

13	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	SIM	NÃO
13.1	Possuem instalações sanitárias separadas por sexo?	X	
13.2	Possuem louças sanitárias adequadas às faixas etárias?	X	
13.3	Possui vasos sanitários em número suficiente para o número de crianças em atendimento?	X	
13.4	Os sanitários encontram-se limpos e organizados?	X	

14	DADOS ESTRUTURAIS : NA UNIDADE POSSUI	SIM	NÃO
14.1	Biblioteca? ( Poderá ser considerado a biblioteca móvel ou espaços em sala de aula)	X	
14.2	Área de serviço?	X	
14.3	Sala de Recepção e ou Sala de Administração e ou Sala de Direção?	X	

(\*) De acordo com a faixa etária que atende



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2018

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL Tempo Feliz

TURMA	QUANTIDADE DE ALUNOS	NOME	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	HORÁRIO DE TRABALHO	METRAGEM DA SALA DE AULA
Berçário II	Integral: 02	Serena D. da Rosa	Professora	Pedagoga	40h	8h às 12h	1370
	Matutino:	Heloyza H. Pereira	Auxiliar	Curso 8º med. Ped.	20h	8h às 12h	
	Vespertino:	Quora N. dos S. Rodrigues	Auxiliar	Curso Magist	25h	12h30 às 17h30	
Berçário II	Integral:		Professora				
	Matutino:		Auxiliar				
	Vespertino:		Auxiliar				
Berçário II	Integral:		Professora				
	Matutino:		Auxiliar				
	Vespertino:		Auxiliar				
Berçário II	Integral:		Professora				
	Matutino:		Auxiliar				
	Vespertino:		Auxiliar				

Eu, Silvia M<sup>s</sup> Pereira Fernandes, CPF 890.149.109-59, representante legal do CEI Tempo Feliz tenho ciência que o quantitativo de 02 alunos, conforme especificado neste quadro, será

atendido de acordo com o Edital de Credenciamento nº 039/2018.

**1721432000**

Joinville, 29 de junho de 2018.

**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPO FELIZ**  
**SILVIA MARIA PEREIRA FERNANDES - ME**  
 RUA PROFESSORA LUCIA LOPES, 38  
 GUARABARA | CEP 89207-550 | Tel. 3028-1942

Silvia M<sup>s</sup> Pereira Fernandes

Nome do (a) Responsável  
 Carimbo CNPJ



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2018

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL Tempo Feliz

TURMA	QUANTIDADE DE ALUNOS	NOME	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	HORÁRIO DE TRABALHO	METRAGEM DA SALA DE AULA
Maternal I	Integral:	Jessica B. da Rosa	Professora	Pedagogia	40h	8h às 18h	21,89
	Matutino:	Roberta H. Pereira	Auxiliar	Ens. Fundamental	20h	8h às 12h	
	Vespertino:	Bruna J. Fortunato	Auxiliar	Magisterio	20h	13h às 17h30m	
Maternal I	Integral:		Professora				
	Matutino:		Auxiliar				
	Vespertino:		Auxiliar				
Maternal I	Integral:		Professora				
	Matutino:		Auxiliar				
	Vespertino:		Auxiliar				
Maternal I	Integral:		Professora				
	Matutino:		Auxiliar				
	Vespertino:		Auxiliar				

Eu, Alvira M. Pereira Fernandes, CPF 890.149.109.59, representante legal do Cei Tempo Feliz tenho ciência que o quantitativo de 09 alunos, conforme especificado neste quadro, será descontado da capacidade técnica de atendimento de acordo com o Edital de Credenciamento nº 039/2018.

**17 214 332/0001-71**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPO FELIZ**  
 SILVIA MARIA PEREIRA FERNANDES - ME  
 RUA PROFESSORA LUCIA LOPES, 38  
 GUANABARA | CEP 36207-356 | Tel. 3025-1942  
 JOINVILLE - SANTA CATARINA

Demá

Nome do (a) Responsável  
 Carlombo CNPJ

Joinville, 29 de junho de 2018.



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Tempo Feliz

TURMA	QUANTIDADE DE ALUNOS	NOME	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	HORÁRIO DE TRABALHO	METRAGEM DA SALA DE AULA
1º Período	Integral: 08	Bruna J. Fortunato	Professora	Magisterio	20h	8h às 12h	23,62
	Matutino:	Thais C.F. Vieira	Auxiliar	Pedagogia	20h	13:30 às 15:30	
	Vespertino:		Auxiliar				
1º Período	Integral:		Professora				
	Matutino:		Auxiliar				
	Vespertino:		Auxiliar				
1º Período	Integral:		Professora				
	Matutino:		Auxiliar				
	Vespertino:		Auxiliar				
1º Período	Integral:		Professora				
	Matutino:		Auxiliar				
	Vespertino:		Auxiliar				

Eu, Silvia Maria Pereira Fernandes, CPF 890.149.09-59, representante legal do CEI Tempo Feliz tenho ciência que o quantitativo de 08 alunos, conforme especificado neste quadro, será

descontado da capacidade técnica de atendimento de acordo com o Edital de Credenciamento nº 039/2018.

Joinville, 29 de junho de 2018.

17 214 392 0001-71  
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPO FELIZ  
SILVIA MARIA PEREIRA FERNANDES - ME  
RUA PROFESSORA LUCIA LOPES, 38  
GUANABARA CEP 89207-356 Fone: 3025-1992  
SANTA CATARINA  
JOINVILLE

Silvia Maria Pereira Fernandes  
Nome do (a) Responsável  
Carimbo CNPJ





### PARECER TÉCNICO SEI N° 2089285

**Instituição:** Sílvia Maria Pereira Fernandes – ME Centro de Educação Infantil Tempo Feliz

**Endereço:** Rua Professora Lúcia Lopes nº 38 – Bairro Guanabara

**CNPJ:** 17.214.332/0001-71

**Data da Visita:** 29/06/2018

**Horário:** 10h46min

**Faixa etária que atende:** BII, MI, 1º e 2º períodos

Este parecer tem por objetivo o informe da análise da Visita Técnica realizada no Centro de Educação Infantil Tempo Feliz, em cumprimento ao disposto no item 5.5 do Edital de Credenciamento nº 39/2018, cujo o objeto é o Credenciamento de Instituições/Empresas especializadas, na área de ensino, para prestação de serviços visando o atendimento de 2.151 crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Os registros da verificação e análise se deram em consonância ao disposto no anexo XII do edital 039/2018, onde a Equipe de Seleção Técnica, nomeada pela portaria nº 052-GAB/Secretaria de Educação, esteve realizando vistoria no CEI Tempo Feliz, no dia 29 de junho de 2018, a qual passa a relatar:

Recebeu-nos a Sra. Sílvia Maria P. Fernandes, proprietária, que nos conduziu pela unidade. Inicialmente conferimos a documentação dos funcionários, onde a empresa deixou de comprovar o vínculo empregatício da nutricionista **Sra. Caroline Maria CRN 5068**, conforme item III.I.VI - Atividades de Assessoramento - Nutricionista do Termo de Referência. Os demais funcionários encontram-se com vínculo empregatício comprovado, bem como com a formação necessária para a atuação na área. Desta forma, o quadro funcional não atende as exigências do item 1 do Relatório de Visita Técnica.

Analisamos o registro de atividades como planejamento, frequência dos alunos e histórico do trabalho desenvolvido no ano, encontrando-se todos atualizados. De acordo com a proprietária, o trabalho dos professores é acompanhado semanalmente onde estes recebem suporte pedagógico e orientações adequadas para o melhor desenvolvimento dos alunos.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estavam atualizados e disponíveis na instituição, portanto de acesso para a comunidade escolar. A empresa cumpre assim com os itens 2.2 e 2.3 do Relatório de Visita Técnica.

A alimentação das crianças é preparada de acordo com cardápio elaborado por nutricionista. No que diz respeito ao ambiente da cozinha, possui condições adequadas de limpeza, equipamentos e utensílios. A cozinheira possui laudo médico atualizado (atestado de saúde ocupacional) e cumpriu ainda com os itens 5.2 e 5.3 do Relatório de Visita Técnica.

Quanto a profissional em nutrição a empresa apresentou contrato com a nutricionista Caroline Maria CRN 5068, todavia esta não possui ART junto ao Conselho de Nutrição da 10ª região vinculando-se ao CEI Tempo Feliz, ficando desta forma irregular quanto a prestação do serviço. A Comissão de Fiscalização entrou em contato com a 10ª região sobre a documentação apresentada pela unidade. E segundo o órgão responsável é necessário que seja atualizado a documentação da nutricionista acima citada, comprovando o vínculo de Responsável Técnica pela Instituição ( ART) SEI nº 2089282. A profissional deixa de atender a Resolução nº 576 de 19 de novembro de 2016 do Conselho Federal de Nutricionista onde :

#### *Capítulo I*

##### *Da Responsabilidade Técnica*

*Art. 1º Para fins desta Resolução, definem-se os seguintes termos:*

*- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) - ato administrativo realizado pelo Conselho Regional de Nutricionistas, na qualidade de órgão fiscalizador do exercício profissional que concede, a partir do preenchimento de requisitos legais, a Responsabilidade Técnica ao Nutricionista. Serve como instrumento de defesa à sociedade, pois formaliza o compromisso do profissional com o CRN e a Pessoa Jurídica, visando à qualidade dos serviços prestados;*

*(...)*

*- Responsabilidade profissional - É a responsabilidade do nutricionista, adquirida a partir da sua inscrição no CRN, em razão do exercício profissional em certa função, serviço ou emprego; obrigação de responder pelas atividades próprias;*

##### *Da Solicitação*

*(...)*

*Art. 3º A Responsabilidade Técnica deverá ser solicitada pelo Nutricionista, mediante preenchimento fidedigno de formulário próprio fornecido pelo CRN.*

*Parágrafo único. Quando a Responsabilidade Técnica for solicitada por Nutricionista que já atua como integrante de Quadro Técnico (QT) em outro local, esta informação, assim como a citação de outros trabalhos, com ou sem vínculo, deverá fazer parte do documento.*

##### *Da Anotação*

*(...)*

*Art. 8º A Anotação da Responsabilidade Técnica (ART) do Nutricionista, emitida pelo CRN, formaliza o compromisso assumido pelas atividades das áreas de alimentação e nutrição humana desenvolvidas na Pessoa Jurídica.*

O refeitório possui mobiliário adequado para as crianças e encontrava-se limpo e organizado.

Quanto a documentação foi apresentado os registros de limpeza de caixa d'água e dedetização dos últimos meses cumprindo assim as exigências dos itens 8 e 9 do Relatório de Visita Técnica.

Verificamos as condições das salas de aulas e notamos que as mesmas estavam organizadas, limpas com boa ventilação e iluminação, os mobiliários em boas condições de uso, materiais e brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias.

O espaço do sono das crianças é organizado nas salas e possui a quantidade suficiente de colchonetes individuais para todas as crianças.

A instituição possui parque para as diferentes idades com boas condições de manutenção e uso.

Os banheiros estavam em regulares condições de higiene disponíveis para incentivo da autonomia das crianças, com quantidade de vasos sanitários suficientes para a quantidade de crianças atendidas. As áreas externas estavam limpas e organizadas.

Após a vistoria e conforme relato a Equipe de Seleção Técnica julga pela desclassificação da instituição, pois não atende os dispostos no Edital 039/2018, bem como por não apresentar ART do profissional em nutrição, junto ao Conselho de Nutrição da 10ª região, vinculando-se ao CEI Tempo Feliz.



Documento assinado eletronicamente por **Lorayne Oliveira Pereira de Sousa, Servidor(a) Público(a)**, em 10/07/2018, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Grubba Nunes, Servidor(a) Público(a)**, em 10/07/2018, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Taciana Machado dos Santos Duarte, Servidor(a) Público(a)**, em 10/07/2018, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2089285** e o código CRC **3111D3FE**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

18.0.001704-6

2089285v3